

O BEM-VIVER (SUMAK KAWSAY) EQUATORIANO COMO PRÁTICA DE DIREITOS HUMANOS

BERNARD CONSTANTINO RIBEIRO¹; RAQUEL FABIANA LOPES SPAREMBERGER²

¹Universidade Federal do Rio Grande – FURG – bernardconstantinor@gmail.com

²Universidade Federal do Rio Grande – FURG – raquel7778@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Como uma alternativa que contempla a interação entre o homem e a natureza, tanto as experiências do Equador, quanto da Bolívia, no tocante ao bem viver – “*sumak kawsay*” e “*suma qamana*”, respectivamente –, incorporado a suas constituições, permitem, um outro caminho, para que se possa trabalhar com a questão da qualidade de vida, e o respeito a natureza.

Nas palavras de Acosta (2012, p. 27), “el buen vivir, sin olvidar y, menos, sin manipular sus orígenes ancestrales, puede servir de plataforma para discutir, concertar y aplicar respuestas frente a los devastadores efectos de los cambios climáticos a nivel planetario y las crecientes marginaciones y violencias sociales en el mundo” (ACOSTA, 2012, p. 27).

Perceber estas mudanças paradigmáticas e alternativas é essencial para se entender como se desenvolve o processo de internalização da natureza, ao plano constitutivo intelectual e comportamental do homem. Muito difundida nas culturas indígenas daqueles países, essa prática, promove o encontro do homem com a natureza, lhe designando direitos fundamentais, por ser ela entendida como um todo, e detentora a partir da positivação jurídica legal, um “sujeito de direitos”.

2. METODOLOGIA

A partir da produção latino-americana, no campo do bem-viver (*sumak kawsay*) equatoriano, pretende-se trabalhar com pesquisas decoloniais, que surgem como alternativas necessárias para a construção de uma nova interpretação dos fenômenos coloniais “subalternizadores”, a partir da ótica do subalternizado. Portanto, a presente pesquisa busca seguir um percurso metodológico decolonial.

Linda T. Smith, (citada por DAMAZIO, 2011, p. 14) uma antropóloga da Nova Zelândia, trabalha com a ideia de “descolonização de metodologias”. Decolonizar metodologias significa uma compreensão mais crítica dos pressupostos subjacentes, motivações e valores que motivam as práticas de investigação.

Diferente das metodologias clássicas de pesquisa científica, as metodologias decoloniais são pluralistas e se posicionam como uma ruptura desse tipo de pesquisa colonizadora que tem sido central para perpetuar a colonialidade em todos os seus aspectos (DAMAZIO, 2011, p. 14).

Há uma necessidade de produção de diferentes conhecimentos e estes devem se originar a partir de distintas abordagens e conceitos. O Método de abordagem adotado ou o percurso metodológico não visa alcançar a verdade por meio da objetividade. Não se pretende chegar a um conhecimento universal, mas sim a um saber local, político e comprometido. (DAMAZIO, 2011, p. 14).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a análise dessa nova forma de vivência, que traz a natureza para o campo de importância estrutural dos direitos humanos fundamentais, como sujeito de direitos, percebe-se a relevância e a necessidade de se ouvir o Outro. Diversas experiências de outros países subalternizados pela colonialidade epistêmica, tem nos mostrado, como a prática de “culturas locais” resgatam a ideia de pertencimento, e de responsabilidade socioambiental, de todos os indivíduos.

Ademais, positivar numa constituição a proteção jurídica da natureza, revela o compromisso com uma mudança social saudável e respeitosa.

4. CONCLUSÕES

Estamos imersos num mundo instantâneo, e descompromissado com as gerações futuras. O *sumak kawsay*, portanto, se mostra como uma alternativa, para a desenfreada e negativa disputa pelo acúmulo desenfreado do capital, nas mãos dos grandes latifundiários, que, ademais, solidificam as desigualdades sociais. Nas palavras de Dávalos, “é a proposta para que a sociedade possa recuperar as condições de sua própria produção e reprodução material e espiritual (DÁVALOS, 2010, p. 2)”.

Brilhantemente condensa Acosta, dizendo que “el buen vivir cuestiona el concepto eurocéntrico de bienestar y, en tanto propuesta de lucha, enfrenta la colonialidad del poder. Entonces, sin minimizar este aporte desde los marginados, hay que aceptar que la visión andina no es la única fuente de inspiración para impulsar el Buen Vivir” (ACOSTA, 2012, p. 28).

E ainda “incluso desde círculos de la cultura occidental se han levantado, y ya desde tiempo atrás, muchas voces que podrían estar de alguna manera en sintonía con esta visión indígena y viceversa. El concepto del Buen Vivir no solo tiene un anclaje histórico en el mundo indígena, se puede sustentar también en otros principios filosóficos: aristotélicos, marxistas, ecológicos, feministas, cooperativistas, humanistas...” (ACOSTA, 2012, p. 28).

Portanto, há que se pensar na construção de uma sociedade que colabore com o seu entorno, em que haja um comportamento respeitoso perante o patrimônio natural de todo o universo. Acosta citando Flores Galindo diz que “no hay una receta. Tampoco un camino trazado, ni una alternativa definida. Hay que construirlo” (ACOSTA, *apud* GALINDO, 2012, p. 34).

A inter-relação entre os direitos humanos já existentes e positivados nas demais constituições latino-americanas, se elevariam e alcançariam um novo patamar de proteção, se adotassem a medida do Equador, que trouxe a compreensão de seu povo, sobre a natureza, para dentro do ordenamento jurídico, em consonância com o respeito a uma geração que poderá viver dignamente, com condições ambientais de sobrevivência.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Alberto. **Buen Vivir – Sumak Kawsay**: una oportunidad para imaginar otros mundos. Quito: Editora Abya-Ayla, 2012, 243 p.

DAMAZIO, Eloise Peter. *Colonialidade e decolonialidade da (Anthropos) logia jurídica: da Universalidade a pluriversalidade epistêmica*. Tese de Doutorado.

Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, 2011.

DÁVALOS, Pablo. **IHU ON-LINE. Revista do Instituto Humanitas Unisinos – 340 – Ano X, 23.ago.2010 – ISSN: 1981-8793 (online); 2 p.**
http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3436&secao=340 – Acesso em 27/04/2014 às 23:51.